

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 16
DE JUNHO DE 2009 -----**

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

FALTAS

Verificou-se a falta da senhora Vereadora Ana Manso tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

2.8 – Downhill Urbano Cidade da Guarda – Taça de Portugal DHU/DHX
Vodafone 2009 -----

6.5 – Requalificação da Praia Fluvial de Valhelhas – Aprovação de Projecto -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador João Bandurra, para questionar sobre qual o ponto da situação de duas (2) escadarias, concretamente as que servem de acesso ao Jardim dos Castelos Velhos, sendo que se trata de um assunto já várias vezes abordado em reunião de Câmara.-----

Referiu que uma das escadarias, é a que teve ou ainda tem, um processo em desenvolvimento no Tribunal, sendo a outra, a existente entre o bloco habitacional e o prédio do “Telheiro”, uma vez que o loteador (Sr. Antero Cabral Marques) foi notificado para a construção da mesma, de acordo com o que foi anunciado em reunião de Executivo. Todavia, passou já bastante tempo e nada se encontra resolvido.-----

Prosseguindo, referiu que existem pormenores mais significativos do que aquilo que parecem, nomeadamente quando se discute sobre os “castelos” existentes nas bandeiras nacionais, vendidas em algumas lojas comerciais (lojas Chinesas) discutindo-se se as mesmas comportam castelos ou lareiras, não pode uma autarquia manter a bandeira nacional hasteada com o escudo invertido como aconteceu no fim-de-semana passado na Guarda.-----

Interveio o senhor Presidente para referir que por vezes os descuidos acontecem, contudo, a pessoa que desempenha esse serviço, já o executa há muito tempo, pelo que tal não pode acontecer.-----

Continuando o senhor Vereador João Bandurra, referiu que o mais grave nesta situação, foi não haver nenhum funcionário da Câmara com responsabilidades para tal que tenha verificado esta situação, sendo mais grave se alguém o tivesse verificado e não tenha chamado a atenção para que tal fosse corrigido, uma vez que é este tipo de mentalidade que por vezes não altera as situações.-----

Interveio novamente o senhor Presidente para referir que a pessoa responsável por esta situação, será chamada à atenção, para que tal não mais se repita. -----

Prosseguindo e relativamente às escadarias, nomeadamente se decorre algum processo em Tribunal, o senhor Presidente referiu não ter no momento informações consideradas suficientes para transmitir, sendo que houve uma reunião realizada há mais de um ano, solicitada pelas duas partes. No entanto, solicitou para que na próxima sessão de Câmara, seja presente uma informação/explicação técnica do processo. -----

Relativamente à outra escadaria, referiu ter a ideia do que falta executar naquele loteamento, sendo que o previsto seria uma escadaria metálica, porém, houve no local uma mutação do espaço inicialmente previsto, havendo também na altura uma caução de (6.000 contos).-----

Entretanto, ficou pendente de verificação técnica, no sentido da caução em causa ser ou não suficiente para a execução da escadaria. Assim, se a mesma fosse suficiente, seria accionada, caso contrário seria da responsabilidade do loteador a sua execução. -----

Devidamente autorizado, interveio o responsável pelo DOM, para prestar algumas considerações relativas ao processo. -----

Usou novamente da palavra o senhor Vereador João Bandurra, para referir que neste momento, no local da escadaria, existe um gradeamento a fechar o espaço, sendo que seria perigoso o mesmo estar aberto, sem protecção alguma. Todavia e podendo o gradeamento estar lá colocado provisoriamente para prevenir acidentes, o mesmo tem um aspecto muito consolidado para provisório. -----

Interveio o senhor Presidente para referir que para os dois processos (2 escadarias), será presente na próxima sessão de Câmara, uma explicação técnica, curta, mas precisa relativamente às questões apresentadas.-----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - CATARIANA ALEXANDRA BENTO COSTA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Catarina Alexandra Bento Costa, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Treija, lote 8 – 3º Esq.º - Guarda, cujo valor é de 120.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.2 - HIPERCABO - MANUEL ALBERTO PINA MENDES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Hiper cabo de Manuel Alberto Pina Mendes, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma fracção identificada com a letra “L” que pretende afectar à actividade de comércio/serviços, sita na Rua Afonso Costa – Bloco A - Guarda, cujo valor é de 80.000,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.3 - SMAS - 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2009 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:-----

Foi presente para discussão e votação a 1ª revisão ao orçamento e plano plurianual de investimentos para o ano de 2009, dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal, a qual resulta da necessidade de se efectuarem obras que se inserem na actividade dos SMAS mas que inicialmente não foram previstas e que apresenta: --

Despesa

07.01.04.07 – Captação e Distribuição de Água: (+215.710,00 €);-----

07.01.04.14 – Sistemas de Águas e Esgotos: (+63.230,00 €);-----

07.01.10.03 – Equipamento de Tratamento de Água: (+6.244,00 €); -----

Receita

10.08.01.01 – Ramais de Água e Esgotos: (+285.184,00 €);”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade e submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.4 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-RAIA - PEDIDO DE PAGAMENTO DE NOTA DE DÉBITO AO ABRIGO DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, no qual se solicita o pagamento da nota de débito n.º 5, no montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), correspondente ao mês de Março de 2009 e relativa ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional. -----

A Câmara deliberou transferir a verba. -----

1.5 - APGUR - AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DA GUARDA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE NO CENTRO HISTÓRICO:-----

Sobre este assunto foi presente um ofício da APGUR – Agência para a Promoção da Guarda, do seguinte teor:-----

“No seguimento do n/ofício n.º181 datado de 8 de Outubro de 2008, a Agência para a Promoção da Guarda, vem uma vez mais junto de V. Ex.^a sensibilizar essa autarquia para a necessidade de uma acção conjunta no sentido de se proceder a uma correcta implementação da publicidade no centro histórico da Guarda. -----

Assim, sugerimos que essa autarquia proceda às devidas diligências no sentido de se isentar de taxas de publicidade (toldos e reclames), durante o restante ano de 2009 e ano de 2010, todos os comerciantes da área do centro histórico que durante o corrente ano procedam à alteração destes elementos de acordo com a legislação em vigor.”-----

A Câmara deliberou isentar de taxas de acordo com a proposta. -----

1.6 - GRADADOS DA ETAR DE S. MIGUEL - APRECIACÃO DE PARECER JURÍDICO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Serviços Urbanos, do seguinte teor:-----

“Assunto: Gradados da ETAR de S. Miguel-----

Após análise dos registos de facturação de água emitidos pelos SMAS, e na qual está incluída a Taxa de Resíduos, relativamente às ETAR’S, do Concelho da Guarda, cumpre-nos informar V. Ex.^a que a média mensal da facturação às AZC é a seguinte:-----

S. Miguel – média mensal da tarifa de RSU’s – 129,45€ - Período - 07-01-09-----

Torrão – média mensal da tarifa de RSU’s – 31,99€ - Período – 07-01-09-----

Qt^a. Mouratão – média mensal da tarifa de RSU’s – 3,29€ - Período – 08-01-09 ----

Trinta - média mensal da tarifa de RSU’s – 64,07€ - Período – 08-01-09-----

Pêro Soares - média mensal da tarifa de RSU’s – 32,99€ - Período – 08-01-09-----

Alfarazes – média mensal da tarifa de RSU's – 5,49€ - Período – 07-01-09-----

Total -----267,28 €

Da comparação entre o débito e o crédito, que por apresentarem valores muito semelhantes, propõe-se que o sugerido na informação 238/09-IP fique sem efeito. -

Sendo da responsabilidade das AZC o encaminhamento a destino final dos gradados produzidos nas suas instalações, propõe-se a retirada dos equipamentos de recolha, bem como a abolição da tarifa de resíduos.”-----

A instruir o processo encontra-se um parecer do GAJ, do seguinte teor: -----

PARECER

ASSUNTO | Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda – Gradados -----

Considerando os documentos que foram presentes para parecer jurídico, emite-se o mesmo, relativamente aos “gradados”, conforme solicitado, nos seguintes termos: -

Dos Factos -----

1. Sobre informação 139/09 – IP, entrada n.º 8356/2009, Processo J-23-4, datada de 13 de Maio de 2009 foi dado o parecer: “Concordo com o proposto, pelo que parece de proceder em conformidade com o sugerido pelo técnico (...)”, em 25.05.2009; -----

2. Sobre a mesma informação recaiu o Superior Despacho de 19.05.2009, “À Sra. Vereadora Lurdes Saavedra”, a que se seguiu Superior Despacho, de 20.05.2009, “Concordo”; -----

3. Sobre a referida informação foi proferido Despacho de 21.05.2009 “À Sra. Eng. Filipa. Informar a AZC da decisão tomada”; -----

4. Sobre a informação sobredita foi proferido Superior Despacho “Ao GAJ para parecer jurídico”, em 29.05.2009; -----

5. Ainda na mesma informação consta Despacho de 01.06.2009 “Ao Dr. Alberto Garcia para análise e informação, atendendo ao conceito de taxa e preço, sem esquecer que a C.M. paga à AZC”.-----

6. A informação refere-se a “Taxa de Resíduos”, a “Média mensal da tarifa de RSU’s” e que é da “responsabilidade das AZC o encaminhamento a destino final dos gradados produzidos nas suas instalações”;-----

7. A informação sobredita refere-se apenas a um tipo específico de resíduos – os “gradados”. -----

Do Direito-----

1. Antes de entrar na matéria de direito, convém definir o que são os gradados: gradagem é a “Operação que consiste na remoção dos sólidos em suspensão de grandes dimensões, quer de matéria mineral, quer de matéria orgânica. Realiza-se em órgãos denominados grades ou grelhas. Esta operação tem por objectivo evitar que esses sólidos entupam tubagens, obstruam caleiras ou prejudiquem o funcionamento dos restantes órgãos de tratamento. Os sólidos que ficam retidos nas grades denominam-se sólidos ou materiais gradados, sendo geralmente lançados em aterros. Os detritos retidos nas grades são retirados para um recipiente de recolha de detritos manualmente ou por meios mecânicos. -----

A quantidade de detritos retidos numa grade é função não só do caudal afluente, mas também do tipo da grade, da sua inclinação e também da natureza das águas residuais, sendo muito difícil prever com exactidão as quantidades de detritos retidos por uma grade. No entanto, é evidente que para um determinado tipo de esgoto afluente, serão retidos tantos mais detritos quanto menores forem os espaços de passagem do esgoto, isto é, quanto menor for o espaçamento entre as barras da grade” in PITA, Fernando Antunes Gaspar, Armazenamento e Tratamento de Resíduos – Tratamento de Águas Residuais Domésticas, vol. II, Coimbra,

Departamento de Ciências da Terra, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 2002, pag. 16. -----

2. Os resíduos provenientes das gradagens existentes nos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais designados por “gradados” constam na Lista Europeia de Resíduos aprovada pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, com o código LER 19 08 01. -----

3. A proposta de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda, foi aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 22.10.2009 e publicada no DR II Série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2008, tendo sido aprovado na Sessão da Assembleia Municipal da Guarda de 26 de Fevereiro de 2009. -----

4. De acordo com a alínea ee) do artigo 2.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda, o “Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos, identificado pela sigla SRSU” é definido como sendo “o sistema de resíduos que opera com resíduos sólidos urbanos e equiparáveis”. -----

5. A alínea h) do artigo 3.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda exclui do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos da Guarda “Resíduos que fazem parte dos efluentes líquidos, nomeadamente lamas de depuração” [sublinhados nossos]. -----

6. Assim, salvo melhor opinião, os gradados não se integram no Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos da Guarda. -----

7. Se se considerassem os gradados como resíduos equiparáveis aos resíduos sólidos urbanos, o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda, cuja epígrafe é “Entidades responsáveis pelos serviços”, dispõe que “O sistema de tratamento, valorização e eliminação dos RSU [Resíduos Sólidos Urbanos], produzidos na área de actuação

do Município da Guarda, é da responsabilidade de uma entidade externa, na qual a Câmara participa com a denominação social de Águas do Zêzere e Côa, S.A. (abreviadamente AdZC)” [sublinhados nossos]. -----

8. O n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda, cuja epígrafe é “Utilizadores dos serviços”, estabelece que “São utilizadores dos serviços prestados pelas entidades referidas no artigo 4.º, e por isso integrados no SRSUG [Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Município da Guarda], os produtores domésticos, os estabelecimentos comerciais, industriais, os prestadores de cuidados de saúde e o sector de serviços, desde que os resíduos produzidos se enquadrem na definição de “Resíduo urbano”” [sublinhados nossos].-----

9. Assim, da conjugação do n.º 1 do artigo 5.º com o n.ºs 1, ambos do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda resulta que a sociedade anónima com a denominação social “Águas do Zêzere e Côa, S.A.” não é qualificada como *utilizadora* mas como *prestadora* de serviços. -----

Conclusão-----

1. Compete à sociedade anónima com a denominação social Águas do Zêzere e Côa, S.A. a gestão deste tipo de resíduos. -----

2. O Município da Guarda não pode cobrar receitas sobre serviços que não presta. - Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer. “-----

A Câmara deliberou concordar com o parecer jurídico e proceder em conformidade.-----

1.7 - PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VERSÃO FINAL – APROVAÇÃO:-----

Foi presente de novo o Projecto de Regulamento Municipal de Apoio à Reconstrução de Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos, após o decurso do prazo de apreciação pública, não se tendo verificado a apresentação de nenhuma sugestão ou observação que determinasse a sua alteração. -----

È do teor seguinte a versão final do referido Regulamento: -----

REGULAMENTO

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio à Reconstrução da Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos -----

Nota Justificativa

(art. 116.º do Código do Procedimento Administrativo) -----

Atendendo: -----

Às desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza, torna-se cada vez mais necessária a intervenção do poder local no âmbito da acção social, no sentido de potenciar a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas deste concelho. -----

Sendo o número de habitações degradadas e sem condições mínimas de conforto e salubridade uma realidade que não se pode ignorar, pertencentes na sua maioria a famílias desfavorecidas que não possuem meios próprios para a realização das obras de reparação necessárias, não pode a Câmara Municipal da Guarda eximir-se à prestação de tais apoios, no âmbito da competência que lhe é atribuída. -----

Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente projecto de Regulamento, elaborado com base no n.º 8 do art. 112.º e no art. 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do art. 13.º e art. 23.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, na alínea c) do n.º 4, alínea a) do n.º 6 do art. 64.º e alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

Artigo 1.º

(Âmbito de Aplicação)

1 – Este Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal da Guarda, visando a melhoria das condições básicas dos Agregados Familiares mais carenciados e desfavorecidos do Município. -----

2 – À atribuição de apoios por parte do Município e à execução das medidas que o consubstanciam podem associar-se Juntas de Freguesia, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organismos da Segurança Social e outras Entidades da comunidade. -----

3 – A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento destina-se a: -----

a) Agregados Familiares com rendimento *per capita* igual ou inferior a uma vez e meia o valor da pensão social; -----

b) Agregados Familiares unipessoais, com rendimento mensal igual ou inferior a duas vezes o valor da pensão social. -----

Artigo 2.º

(Objecto)

Os Apoios concedidos destinam-se à comparticipação de obras necessárias para garantir condições mínimas de conforto, segurança e salubridade, nas habitações de famílias carenciadas residentes no Concelho da Guarda. -----

Artigo 3.º

(Comparticipação)

1 – O apoio prestado pela Câmara Municipal para obras de conservação ou reabilitação de habitações degradadas traduz-se nas seguintes situações: -----

a) Comparticipação financeira a fundo perdido;-----

b) Apoio técnico;-----

- Elaboração de projectos de obras pelos serviços municipais;-----

- Formalização de pedidos de licenciamento ou de autorização de obras particulares.-----

c) Fornecimento de materiais;-----

d) Execução das obras pelos serviços municipais ou por administração directa de obras. -----

2 - Estão abrangidas pelo regime previsto no presente regulamento obras relacionadas com:-----

a) Obras na cobertura;-----

b) Instalação de redes de água, saneamento ou electricidade no interior da habitação; -----

c) Construção de casas de banho;-----

d) Beneficiação em casa de deficientes; -----

e) Reparações de estragos provocados por incêndios ou cheias;-----

f) Outras dependências consideradas fundamentais ao Agregado Familiar que estejam em mau estado de conservação.-----

3 – Para as situações previstas nos pontos 1 e 2 do presente artigo, a Câmara Municipal da Guarda disponibilizará, por Agregado Familiar e a título de subsídio, uma comparticipação com um montante máximo igual a oito vezes o valor do indexante dos apoios sociais.-----

4 – Para efeitos dos apoios financeiros a conceder, serão contempladas as seguintes situações:-----

a) Situações relativas a obras não abrangidas por programas de apoio Estatais e ou de outras Entidades Particulares ou Públicas;-----

b) Situações relativas a obras abrangidas por programas de apoio Estatais e ou de outras entidades, mas neste caso unicamente quando os apoios em causa se revelarem comprovadamente insuficientes para a sua realização. -----

Artigo 4.º

(Exclusões)

Estão excluídas dos apoios previstos as seguintes situações: -----

- a) Construção ou reconstrução de muros; -----
- b) Construção ou reconstrução de anexos e garagens; -----
- c) Construção ou reconstrução de palheiros e/ou currais. -----

Artigo 5.º

(Conceitos)

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se: -----

- a) Agregado Familiar – o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e de habitação; -----
- b) Rendimentos – valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com excepção das prestações familiares. -----
- c) Obras de conservação e beneficiação – são todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e electricidade. -
- d) Obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de indivíduos portadores de deficiência física-motora – são todas aquelas que se demonstrem necessárias à readaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência motora, entre as quais, a construção de locais de recolha de cadeira de rodas ou outro equipamento ortopédico equivalente, colocação de plataformas e cadeiras elevatórias em escadas, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha e casa de banho, alargamento e adequação de espaços físicos, colocação de materiais destinados a utilização por parte de indivíduos portadores de deficiência física – motora. -----

Artigo 6.º

(Condições de Acesso)

Na data de apresentação do requerimento de candidatura devem verificar-se as seguintes condições:-----

- a) A Habitação tem de ser propriedade de um ou mais elementos do Agregado Familiar requerente;-----
- b) O Agregado Familiar residir na área do município há pelo menos cinco anos;
- c) O Agregado Familiar encontrar-se em situação de comprovada carência económica;-----
- d) Nenhum membro do Agregado Familiar pode ser proprietário de outra habitação ou possuidor de outra residência, ou receber rendimentos de outros bens imóveis;--

Artigo 7.º

(Procedimentos)

A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento depende da verificação:

- a) Da situação de carência, através de um estudo socioeconómico prévio, composto de entrevista, visita domiciliária e relatório social, realizado pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal da Guarda;-----
- b) Da verificação das condições existentes, pelos Serviços Técnicos da Câmara, que elaborarão mapa de medições e orçamento respeitante às obras necessárias. ----

Artigo 8.º

(Cálculo do Rendimento)

Para efeitos de cálculo do rendimento per capita do Agregado Familiar ou equiparado, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido de todos os rendimentos, vencimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo, bem como pensões familiares previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, e das Bolsas de Estudo.-----

Artigo 9.º

(Procedimentos Complementares)

A Câmara Municipal da Guarda, em caso de dúvidas sobre a situação de carência invocada pelo requerente, poderá desenvolver as diligências consideradas adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do Agregado Familiar, nomeadamente nos seguintes casos presuntivos:-----

a) Quando os rendimentos do Agregado Familiar requerente tenham carácter incerto, temporário ou variável e não sejam apresentadas declarações que provem claramente as remunerações decorrentes daquelas actividades; presume-se que o agregado familiar aufera um rendimento superior ao declarado, sempre que um dos seus membros exerça actividade que notoriamente produza rendimentos superiores ou seja possuidor de bens não compatíveis com os rendimentos declarados. -----

b) Quando os elementos do Agregado Familiar, que sejam maiores de idade, não apresentem declaração de rendimentos ou declarem rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional, sem que haja prova de que se encontrem em situação de incapacidade para o trabalho ou reformados, presumindo-se que auferem um rendimento mensal correspondente ao salário mínimo nacional. -----

Artigo 10.º

(Requerimento)

1 – As candidaturas aos apoios previstos neste regulamento serão feitas mediante requerimento próprio a fornecer pelos Serviços de Acção Social da Autarquia. ----

Artigo 11.º

(Documentação exigida)

O requerimento da candidatura deverá fazer-se acompanhar dos seguintes elementos:-----

1- Documentos obrigatórios a todos os processos:-----

- a) Fotocópias dos Bilhetes de Identidade ou Cédulas de todos os elementos do Agregado Familiar;-----
 - b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, que contenha a composição do Agregado Familiar; -----
 - c) Declaração de IRS, ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pelo serviço de finanças;-----
 - d) Declaração predial a emitir pelo serviço de finanças, onde conste o nome do proprietário do imóvel;-----
 - e) Planta de localização do prédio; -----
 - f) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura. -----
- 2 - Em caso de desemprego:-----
- a) Extracto de remunerações emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social;----
 - b) Declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social com a data de início do desemprego, data do termo do desemprego e montante do subsídio de desemprego; -----
 - c) Comprovativo da inscrição no Centro de Emprego. -----
- 3 - Dependentes: -----
- a) Se os dependentes forem estudantes devem apresentar documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam ou irão frequentar;-----
 - b) Dependentes maiores de dezasseis anos, não estudantes e desempregados, devem comprovar a sua inscrição no Centro de Emprego e entregar documento emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social indicando se recebem ou não subsídio de desemprego. -----
- 4 – Pais divorciados, separados judicialmente, separados de facto e pais solteiros:--
- a) Comprovativo da pensão de alimentos e montante recebido mensalmente;-----

b) Comprovativo em como foi requerido a regulação do poder paternal (no caso de não estar regulado).-----

5 – Situação de viuvez:-----

a) Documento comprovativo das pensões de sobrevivência. -----

6 – Domésticas e trabalhadores por conta própria:-----

a) Extracto de remunerações emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social. ----

7- Elementos no agregado familiar portadores de deficiência: -----

a) Documento comprovativo da bonificação do abono de família para crianças e jovens com deficiência. -----

Artigo 12.º

(Seleção das Candidaturas)

1 – A seleção dos candidatos será efectuada tendo em conta os seguintes critérios:

a) Rendimento per capita do Agregado familiar;-----

b) Grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade; -----

c) Existência de crianças no Agregado Familiar;-----

d) Existência de idosos no Agregado Familiar;-----

e) Existência de doentes ou deficientes no Agregado Familiar ou outras; pessoas com especiais problemas de mobilidade ou doenças crónicas; debilitantes; -----

f) Desemprego de longa duração.-----

2 – Os apoios a atribuir, terão em conta, que 25% da verba será destinada para jovens e outros 25% para pessoas idosas; -----

3 – Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de cinco anos. -----

Artigo 13.º

(Decisão)

- 1 – Compete ao Sector de Acção Social e aos Serviços Técnicos emitir parecer conjunto sobre os pedidos de atribuição de apoios, com base nos elementos constantes do processo e de outros que entendam relevantes para boa decisão final;
- 2 - O parecer referido no número anterior fará menção dos seguintes aspectos:-----
- a) Razões que fundamentam a decisão de concessão ou não do apoio requerido;----
 - b) Especificação das formas que revestirá o apoio, designadamente quanto a materiais a ceder, equipamentos, ou outros; -----
 - c) Isenção das taxas urbanísticas a aplicar ao caso; -----
 - d) Prazo para a conclusão da obra; -----
- 3 – As candidaturas serão encaminhadas juntamente com o parecer referido no número anterior, mapa de medições e orçamento previsto na alínea b) do artigo 7.º, para Reunião de Câmara Municipal para efeitos de aprovação.-----

Artigo 14.º

(Obrigações dos requerentes)

- 1 – Todos os requerentes ficam obrigados a prestar à autarquia, com exactidão, todas as informações que lhe forem solicitadas, bem como informar a mesma de todas as alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar que ocorram no decorrer do processo de atribuição de apoios.-----
- 2 – Não alienar, onerar ou dar de arrendamento a habitação a que se destina o apoio no prazo de cinco anos subsequentes à realização das obras ou da legalização das construções, sem autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o Pelouro da Habitação.-----

Artigo 15.º

(Prazo)

1 – Os subsídios a atribuir, serão pagos mediante autos de medição das obras executadas, podendo em casos devidamente justificados serem efectuados adiantamentos para início da obra. -----

2 – Após a entrega do total do subsídio ou dos materiais, os beneficiários dispõem de 60 dias para conclusão da execução das obras, sob pena de retirada ou de reembolso das importâncias eventualmente abonadas. -----

Artigo 16.º

(Acompanhamento)

1 – A execução da obra será acompanhada pelo Técnico da Câmara Municipal designado para o efeito, que elaborará mapa de medições, para efeitos de pagamento do subsídio ou controlo dos materiais disponibilizados. -----

2 – A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos aos apoios, seja na instrução do requerimento de candidatura ou no processo de acompanhamento e controlo, implicam a imediata suspensão dos apoios e a reposição das importâncias dispensadas pelo Município no atendimento dos pedidos efectuados, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações. -----

Artigo 17.º

(Relatório Anual)

Anualmente será elaborado um relatório síntese com todos os apoios atribuídos através deste regulamento. -----

Artigo 18.º

(Dúvidas e Omissões)

Compete à Câmara Municipal da Guarda resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões. -----

Artigo 19.º

(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.”-----

A Câmara deliberou aprovar o projecto de Regulamento e submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.8 - CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA DE DIREITO PRIVADO DE CAPITAIS MINORITARIAMENTE PÚBLICOS E SEM INFLUÊNCIA DOMINANTE DO MUNICÍPIO, QUE TERÁ POR OBJECTO A CONCEPÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E DO SEU ESPAÇO EXTERIOR, NA FREGUESIA DE SÉ, CIDADE E CONCELHO DA GUARDA - PROPOSTA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta de Deliberação

Considerando:-----

A necessidade de prosseguir na senda da modernização e melhoria das infra-estruturas do Concelho da Guarda, promovendo a qualidade de vida e bem-estar das populações.-----

Ser imprescindível para a concretização dessa missão autárquica a construção de equipamentos de uso colectivo e fim público com valências culturais e desportivas, nos termos das atribuições autárquicas definidas pela Lei nº 159/99, de 14.09. -----

Que tal diploma consagra na esfera municipal concretas atribuições em matéria de desporto e ocupação de tempos livres (cfr. artigo 13º, nº 1, f) e artigo 21º). -----

Que, na prossecução dessas atribuições, se pretende implementar no concelho da Guarda um novo equipamento de uso colectivo e fim público, a saber, um pavilhão gimnodesportivo, na freguesia da Sé. -----

Que a preocupação hodierna com a disciplina das contas públicas e com a racionalidade financeira – i.e., o “value for money” – recomenda a utilização de modelos de contratação pública susceptíveis de segregar o risco e o esforço financeiro público.-----

Que, no quadro dessas exigências de racionalidade financeira pública, a Administração Pública – Central, Regional e Local – tem vindo a recorrer, gradual e abundantemente, ao modelo de provisão pública de Parceria Público-Privada (PPP).-----

Que o modelo de PPP se harmoniza com o princípio fundamental do equilíbrio inter-geracional, permitindo diluir o esforço financeiro da entidade pública contratante pelo período de utilização do equipamento ou infra-estrutura, em respeito pelo princípio do “utilizador-pagador”, e em contraste com o que se verifica no modelo tradicional, de empreitada de obra pública, em que o esforço financeiro público se concentra na fase de construção e nos primeiros anos de vida do equipamento.-----

Que o modelo de parceria público-privada permite transferir para os parceiros privados a responsabilidade pela concepção, pela construção, pela montagem da operação de financiamento e pelo adequado funcionamento do equipamento a construir, permitindo ao sector público beneficiar do “know-how” privado nessas matérias, diminuindo (ou eliminando) o impacto económico directo (i.e., custos) dessas actividades no sector público, aumentando a eficiência administrativa.-----

Que a transferência da responsabilidade pela construção implica que os custos emergentes de eventuais atrasos na execução da obra (“falling behind schedule”) ou da derrapagem do “preço final” (“over budgeting”) sejam suportados pelos parceiros privados, e não pela autarquia, como se verifica no modelo tradicional.---

Que a transferência dessas responsabilidades permite uma significativa co-responsabilização dos parceiros privados pelo impacto económico e eficácia do equipamento na satisfação de necessidades públicas, sem que, todavia, o parceiro público perca preponderância no plano da gestão. -----

Que no modelo de parceria público-privada – em contraste com o modelo tradicional –, os parceiros privados garantem a qualidade de serviço e a eficiência e eficácia do equipamento por todo o prazo de duração da parceria, i.e., 25 anos (“whole life cycle approach”). -----

Que a garantia de manutenção assumida pelos parceiros privados, válida para o período de vida económica útil do equipamento, evita que este se torne obsoleto e ineficaz para a satisfação das necessidades públicas, com os custos daí inerentes. --

Que, no modelo tradicional, os custos emergentes da obsolescência técnica e ineficácia do equipamento – seja a necessidade de contratação de serviços de manutenção e conservação, seja o lançamento de um novo concurso para provimento de novo equipamento similar – são suportados pela autarquia, e não estão “quantificados” à partida, aquando do lançamento do concurso (i.e., não estão incluídos no “preço”), constituindo um “passivo superveniente”. -----

Que, atentas as observações anteriores, se pretende implementar, para provisão do referido equipamento público, um modelo de parceria público -privada assente na selecção de parceiros privados tendo em vista a constituição de uma sociedade comercial anónima cujo objecto social se compatibiliza com as atribuições legais da autarquia, tal qual as mesmas são definidas pelo Decreto-Lei nº 159/99, de 14.09, visando a construção de equipamentos de interesse municipal e a promoção do desenvolvimento local. -----

Que a sociedade terá o capital social inicial de 50.000,00€, cabendo ao Município da Guarda a realização de 49% desse capital, mediante entrada em dinheiro. -----

Que este modelo de negócio é viável e racional do ponto de vista económico e financeiro, como consta do estudo de viabilidade económica e financeira, que constitui o Anexo I esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

Que a referida sociedade terá por objecto a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, equipamento, exploração, manutenção e conservação de um pavilhão gimnodesportivo na freguesia da Sé, cidade e concelho da Guarda, em conformidade com os documentos procedimentais da parceria, nomeadamente, o respectivo caderno de encargos, que ficam em anexo e que são parte integrante desta proposta.-----

Que a parceria deverá vigorar pelo prazo máximo de 25 anos.-----

Que a concretização dessa operação pressupõe a adopção de um procedimento pré-contratual.-----

Que é do interesse do Município da Guarda que os parceiros que venham a ser seleccionados reúnam capacidade técnica e económica e financeira adequadas à natureza dos empreendimentos e da parceria. -----

Que o procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação permite que a apresentação de propostas seja limitada aos concorrentes que demonstrem reunir as referidas qualidades.-----

Que importa, por isso, aprovar o programa de procedimento – que inclui convite à apresentação de propostas –, bem como o caderno de encargos, cujos conteúdos se anexam, fazendo parte integrante da presente proposta. -----

Que se definiu como preço de aquisição de peças do processo a quantia de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal, a qual se reputa de justa e materialmente adequada, atendendo, entre outros, aos custos associados ao processo e à afluência previsível de interessados. -----

Que importa nomear o Júri que presidirá ao procedimento, o qual deverá ser constituído por três membros efectivos e dois suplentes, propondo-se, para o efeito, a seguinte composição: -----

Júri: -----

Presidente: Dr. Vítor Manuel Fazenda dos Santos – Vereador -----

Vogais: Arquitecto Victor Gama – Chefe de Divisão do Departamento de Obras Municipais -----

Dr. José Alberto Sales Afonso – Chefe do Departamento Financeiro -----

Suplentes: Dra. Daniela Patrícia Monteiro Capelo – Técnica Superior/Jurista -----

Engenheiro Fernando Coutinho Caldeira – Director do Departamento de Equipamentos Municipais. -----

O Presidente do Júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Victor Gama. -----

Que nos termos do n.º 2 do artigo 69º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro se delegue no júri do procedimento a competência para proceder aos esclarecimentos resultantes dos erros e omissões das peças do procedimento. -----

Que a implantação do pavilhão gimnodesportivo terá lugar numa parcela de terreno com a área total de 7150 m², a qual é parte integrante de um prédio urbano pertencente ao domínio privado da autarquia, sito no lugar de Nossa Senhora dos Remédios, freguesia da Sé, concelho da Guarda, com a área de 23626 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sé sob o artigo nº 3538 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3717, em conformidade com a documentação procedimental da parceria, nomeadamente, a planta de localização e o relatório de avaliação anexos ao caderno de encargos, os quais ficam em anexo e são parte integrante desta proposta. -----

Que a parcela em causa será autonomizada do imóvel acima referido. -----

Que o Município da Guarda irá transferir para a sociedade veículo a propriedade da referida parcela pelo preço mínimo de 429.000€ (quatrocentos e vinte e nove mil euros), preço mínimo obtido e discriminado de acordo com o relatório de avaliação junto ao caderno de encargos como anexo VI. -----

Que a parcela de terreno onde será implantado o equipamento de fim público em questão deve ser transferida para a sociedade a constituir com isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – em homenagem ao interesse público municipal subjacente à transmissão –, tudo em conformidade com as regras e os procedimentos definidos no caderno de encargos em anexo. -----

Que quaisquer operações urbanísticas e de urbanização integradas na parceria, de acordo com o caderno de encargos em anexo, deverão igualmente ficar isentas de taxas municipais, atendendo ao interesse municipal da operação. -----

Proponho que o executivo camarário delibere: -----

1. A participação do Município na sociedade anónima de direito privado a constituir. -----

2. O lançamento e abertura do procedimento pré-contratual, em formato de concurso limitado por prévia qualificação, para selecção de entidades privadas para constituição, em parceria com o Município, da referida sociedade, o qual é composto pelo programa de procedimento e caderno de encargos, com os documentos anexos, nomeadamente, o convite à apresentação das propostas.

3. A realização da despesa inerente à subscrição, em dinheiro, da participação social correspondente a 49% do capital social de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) da sociedade mista. -----

4. A nomeação do Júri do procedimento, com a composição e a delegação de competências supra referida. -----

5. A Autonomização de uma parcela, com a área de 7150 m2, do prédio urbano pertencente ao domínio privado da autarquia, sito no lugar de Nossa Senhora dos Remédios, freguesia da Sé, concelho da Guarda, com a área de 23626 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé sob o artigo nº 3538, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3717.

6. Submeter à Assembleia Municipal a deliberação emergente da presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas i) e m) do nº 2 do artigo 53º e da alínea a) do nº 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11.01 – tendo em vista a obtenção de autorização da Assembleia Municipal para a constituição da sociedade, e alienação da parcela de terreno, nos termos definidos no caderno de encargos, e pelo valor de venda constante do relatório de avaliação, anexo VI –, bem como para os efeitos do nº 2 do artigo 12º da Lei nº 2/2007, de 15.01, tendo em vista, neste caso, a isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis para a alienação do referido terreno, e a isenção de taxas e licenças de todas as operações urbanísticas e de urbanização integradas na parceria, face ao interesse municipal subjacente à operação, nos termos do n.º 6 do artigo 3º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.9 - ALIENAÇÃO DE LOTE DO NOVO POLO INDUSTRIAL DA GUARDA À FIRMA NORINSTEINOR, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A.- PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda propõe, que nos termos da competência prevista na alínea f) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e de acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 29º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas, que a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a alienação do Lote de Terreno nº. 20 sito na Freguesia de Casal de Cinza, de acordo com as seguintes condições:-----

Adquirente: Norinstelnor, Instalações Especiais, S.A., sociedade comercial anónima, com o número de pessoa colectiva 503 433 888, com o capital social de 85.000 € (oitenta e cinco mil euros) e sede no loteamento dos Castelos Velhos, lote 1, cave, freguesia de S. Vicente.-----

Preço: 7,5 € (Sete Euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 13.860,00 € (treze mil oitocentos e sessenta Euros).

Modo de pagamento: O preço supra identificado será integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda dos lotes já identificados.-----

Finalidade dos Lotes a alienar: Fabrico de colectores para aquecimento, ventilação e ar condicionado, pré-fabricação de condutas de ar, fabrico de quadros eléctricos, podendo ainda de forma complementar desenvolver actividades especializadas de construção civil.-----

Considerando a fundamentação que se expõe:-----

1. A aposta da sociedade na viabilidade e sucesso do projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda, tendo em conta que é a primeira sociedade, de cariz industrial, a encetar os procedimentos necessários ao inicio da laboração naquele espaço;-----

2. Com o inicio da laboração, a sociedade Norinstelnor, Instalações Especiais, S.A., surge como uma nova fonte de criação de postos de trabalho; -----

3. A vontade da Autarquia em apoiar o desenvolvimento dos agentes económicos do seu Concelho, criando condições ao seu crescimento e sustentabilidade.-----

Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas. a aprovação por esta Câmara: -----

1. Da alienação do Lote de Terreno nº 20 sito na Freguesia de Casal de Cinza, a favor da sociedade Norinstelnor, Instalações Especiais, S.A., sociedade comercial anónima, com o número de pessoa colectiva 503 433 888, com o capital social de 85.000€ (oitenta e cinco mil euros) e sede no Loteamento dos Castelos Velhos, Lote 1, Cave freguesia de S. Vicente, pelo preço de 7,5 € (sete euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 13.860,00 € (treze mil oitocentos e sessenta Euros), que deverá ser integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda dos lotes já identificados, por forma a que a sociedade adquirente possa proceder ao fabrico de colectores para aquecimento, ventilação e ar condicionado, pré-fabricação de condutas de ar, fabrico de quadros eléctricos, podendo ainda de forma complementar desenvolver actividades especializadas de construção civil;-----

2. Da celebração da escritura pública de compra e venda de bens imóveis.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.10 - NORINSTELNOR, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que:-----

1. A Sociedade Norinstelnor, Instalações Especiais, S.A., sociedade comercial anónima, com o número de pessoa colectiva 503 433 888, com o capital social de 85.000 € (oitenta e cinco mil euros) e sede no loteamento dos Castelos Velhos, lote

1, cave, freguesia de S. Vicente, concelho da Guarda, distrito da Guarda, apresentou neste Município o processo de candidatura com vista à aquisição do lote n.º 20, sito no Novo Pólo Industrial, na freguesia de Casal de Cinza e que complementarmente requereu ao Município da Guarda em 03 de Junho de 2009, por intermédio do documento com o registo n.º 8405/2009, a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.), que;-----

2. A Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 02/12/2008, aprovou a “Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar” e que. -----

3. O pedido se enquadra na alínea b) do n.º 1 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar” -----

Proponho que: -----

1. Se autorize a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.) relativamente à aquisição do lote n.º 20, sito no Novo Pólo Industrial da Guarda. -----

2. Se emita certidão que reconheça esta autorização de isenção, para efeitos de atribuição deste incentivo fiscal.-----

3. Se notifique o interessado da deliberação que recair sobre esta proposta, bem como do n.º 2 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos

n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

4. Se aprove a presente em minuta para efeitos de excecutoriedade imediata.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 PELOURO DO DESPORTO - TORNEIO DE ESCOLINHAS - PARQUE URBANO DO RIO DIZ - INFORMAÇÃO - TRANSFERENCIA DE VERBA:

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto na qual se dá conhecimento da realização da actividade em epígrafe, a levar a efeito no dia 20 de Junho, entre as 9.00 e as 17.00 H, em colaboração com as Associações de Futebol e de Basquetebol, da Guarda, cuja despesa se estima no montante total de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros). -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.2 - PELOURO DO DESPORTO - PROGRAMA "PURD'ONDE ANDA" - PARQUE URBANO DO RIO DIZ - INFORMAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto na qual se dá conhecimento da realização da actividade em epígrafe, a levar a efeito no Parque Urbano do Rio Diz, cuja despesa se estima no montante total de 8.100,00 € (oito mil e cem euros). -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.3 - PELOURO DO DESPORTO - ACCÇÃO DE MINIGOLFE - PARQUE URBANO DO RIO DIZ - INFORMAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Inserida nas actividades de promoção do Parque Urbano do Rio Diz, foi realizada a acção de Minigolfe, que decorreu de 4 de Maio a 2 de Junho. -----

Esta actividade assentou numa parceria entre a Câmara Municipal da Guarda, Federação Portuguesa de Minigolfe e Lusogolfe. -----

O êxito foi alcançado, pois durante o período referenciado a acção foi procurado por aproximadamente 3000 pessoas. -----

Dado o nível de afluência tão elevado, a Federação Portuguesa de Minigolfe disponibiliza a cedência de todo o equipamento, por mais um mês. -----

No entanto, para que a acção possa continuar a ser executada, torna-se necessário disponibilizar uma verba que permita suportar as despesas com os monitores. -----

Neste sentido, venho por este meio solicitar a V. Ex.^a, que seja cabimentada uma verba de 1700 € (mil e setecentos euros), para que assim se possa dar continuidade a uma actividade, que sem dúvida tem sido das mais procuradas desde a abertura do espaço.”-----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.4 - PELOURO DO DESPORTO - CAMPEONATO DE VOLEIBOL AO AR LIVRE - INFORMAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Foi proposto à Câmara Municipal da Guarda, pela Federação Portuguesa de Voleibol, a realização do Campeonato Nacional de Voleibol ao Ar Livre, na cidade da Guarda, mais concretamente nos dias 4 e 5 de Julho de 2009 no Parque Urbano do Rio Diz.-----

O Campeonato Nacional aberto 2 x 2, consiste numa competição aberta a toda a comunidade, onde poderão participar equipas representantes de Escolas, Clubes,

Bairros, etc. Os jogos serão preferencialmente disputados ao ar livre. É uma competição onde estarão representadas todas as Associações do País, para atribuição do título de Campeão Nacional aos seus vencedores. Nesta competição participarão os 1ºs classificados por escalão/sexo apurados através de torneios regionais, num total de mais ou menos 350 atletas. -----

Neste sentido, para a realização do referido evento, a Autarquia será responsável pela alimentação dos atletas (almoço e jantar do dia 4 de Julho e almoço do dia 5 de Julho), estando previsto um orçamento de 5.500 € (cinco mil e quinhentos euros).” -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS - ACTIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BANDEIRA AZUL – INFORMAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Serviços Urbanos, na qual se dá conhecimento da realização da actividade n.º5 – “Cãominhada”, a levar a efeito no dia 4 de Julho de 2009, integrada nas actividades de Educação Ambiental. -----

A Câmara deliberou aprovar. -----

2.6 - DALILA DULCÍNEA ADRIANO RIBEIRO - DESLOCAÇÃO DA ATLETA PATRÍCIA RIBEIRO DUARTE AOS ESTADOS UNIDOS PARA PARTICIPAR NUM CAMPUS DE APERFEICOAMENTO - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício em que a senhora Dalila Dulcinea Adriano Ribeiro solicita o apoio da Câmara Municipal, para custear as despesas com a viagem que a sua filha Patrícia Ribeiro Duarte, atleta do Clube Guarda Basket, vai efectuar aos USA, a fim de participar num Campus de Aperfeiçoamento, na modalidade de Basquetebol. -----

A instruir o processo encontra-se um ofício do Clube Guarda Basket que suporta esta tese.-----

A Câmara face ao ofício presente e à sua fundamentação deliberou apoiar com a verba de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), através do Clube Guarda Basket. -----

2.7 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO JOANES - PROVA DE MOTOCROSS - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização da prova de motocrosse, a levar a efeito no dia 21 de Junho, naquela localidade e que conta para o campeonato nacional da modalidade. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). -

2.8 – DOWNHILL URBANO CIDADE DA GUARDA – TAÇA DE PORTUGAL DHU/DHX VODAFONE 2009:-----

Foi presente um ofício da empresa GEAPRO, no qual se apresenta uma proposta para realização da actividade acima mencionada, a levar a efeito no dia 28 de Junho, nesta cidade, em parceria com o Clube Escape Livre. -----

Para o efeito informa que o custo financeiro do evento ascende ao montante de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros) acrescido de IVA. -----

O senhor Vereador Vítor Santos fez a apresentação do documento, tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Usou da palavra o senhor Vereador José Gomes para referir que os Vereadores do PSD têm aprovado diversas actividades, nomeadamente desportivas. Porém nesta actividade, está-se perante um valor considerado demasiadamente elevado, sendo que, mesmo não tendo um grande conhecimento deste tipo de actividade e nada

tendo a opor relativamente ao conteúdo da acção, não vê necessidade alguma que justifique um gasto de vinte mil euros (20.000€).-----

Prosseguindo, referiu não concordar com a forma como é formalizada a despesa, tanto mais que na Administração Pública, qualquer acto terá que ter por base, uma justificação legal. -----

Referiu ainda, que neste assunto votarão contra, porque não estando contra o conteúdo da acção, não concordam com a formalização da despesa e a justificação da mesma.-----

“Votamos contra, não contra o conteúdo mas contra a forma de contratualização e quanto à não justificação da verba envolvida.”-----

Após algum diálogo e a pedido do senhor Presidente, usou da palavra o senhor Director de Departamento Financeiro, tendo prestado alguns esclarecimentos. -----

Interveio o senhor Presidente para com base na discussão, propor que fosse feito um ajuste directo. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Lurdes Saavedra para referir que tal situação criará condicionantes para a empresa promotora da actividade, dado que não poderá voltar a adjudicar no período de três anos, logo que atingido o limite.-----

Interveio o senhor Presidente para referir que não causará condicionantes ou problema algum para a Câmara, pelo que o próprio apresenta essa proposta, como forma legal de pagamento. No entanto, o promotor “GEAPRO” dentro do direito autoral que lhe assiste, propõe a iniciativa à Cidade da Guarda através da Autarquia.-----

À Câmara Municipal cabe apenas o papel de verificar a importância da iniciativa, dentro do seu plano estratégico anual, e tendo em conta essa avaliação apoiar ou não o valor apresentado pelo promotor do evento.-----

Usou da palavra o senhor Vereador José Gomes para referir que sendo a actividade realizada em 28/06/2009 os Vereadores do PSD votam favoravelmente, pedindo que o processo volte novamente à Câmara, para o balanço da actividade. -----

A Câmara deliberou por unanimidade apoiar a realização do evento, com 18.960,00€ (dezoito mil novecentos e sessenta euros) atenta à informação da iniciativa e o contributo acrescido de divulgação do nome da Cidade. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA - PAGAMENTO DO MATERIAL DA RAMPA DE ACESSO À EBI DO RIO DIZ - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita que a Câmara Municipal assumira o pagamento dos materiais utilizados na construção da rampa que dá acesso à escola do Rio Diz, como outrora, fora combinado. -----

Sobre este assunto recaiu a seguinte informação do DEM: -----

INFORMAÇÃO

A Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda vem solicitar o pagamento de material referente à execução de uma rampa de acesso à escola do Rio Diz, cujo fornecimento foi efectuado pela firma Domingos Alves da Silva & Irmãos, Lda. ---

Analisado o pedido, esclareço que a rampa foi executada para servir uma criança deficiente em Agosto de 2006 pelos colaboradores da Junta de Freguesia, tendo esta Câmara Municipal ficado com a responsabilidade de pagar os materiais. -----

Por lapso, os materiais foram facturados à Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda, cujo custo, conforme o indicado nas facturas em anexo, importa no montante de 504,52 €.-----

Assim, em face do atrás exposto sou de parecer que se liquide esta dívida à Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda, em numerário, estabelecendo um protocolo para o efeito.” -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 504,52 € (quinhentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - ARRANJOS EXTERIORES E AUDITÓRIO AO AR LIVRE - QUINTA DO ALARCÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA:-----

Foi presente um ofício da firma Chupas & Morrão, S.A., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita a prorrogação do prazo de conclusão da mesma, até ao dia 30 de Julho de 2009, com vista à execução das medições e contas finais da empreitada. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

A empresa Chupas & Morrão, adjudicatária da empreitada “Arranjos Exteriores e Auditório ao Ar Livre – Quinta do Alarcão” vem solicitar à Câmara Municipal da Guarda prorrogação do prazo da empreitada. -----

A obra em causa não foi concluída no prazo previsto por inércia do próprio adjudicatário, apesar das diversas notificações da fiscalização para proceder à conclusão dos trabalhos. -----

No entanto tal demora não provocou, no meu ponto de vista, qualquer constrangimento ao dono de obra uma vez que o espaço consignado na presente empreitada está em dependência directa da Biblioteca Municipal e sem este edifício concluído a utilização do espaço exterior estava comprometida. -----

Recentemente, com a conclusão da BMEL, procedeu-se à execução dos trabalhos pendentes no espaço exterior. -----

A presente prorrogação do prazo visa apenas regularizar a situação da empreitada no que diz respeito a medições, autos e conta final. -----

De acordo com o D.L.n.º6/2004 de 6 de Janeiro, art.º 13º, n.º3 “Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono de obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual”. -----

Pelo que se expôs, entendo que a prorrogação de prazo é graciosa uma vez que deriva de causas imputáveis ao empreiteiro, e entendo também que não é merecedora da aplicação de multa contratual dado que o atraso na conclusão dos trabalhos não provocou constrangimento ao dono da obra.-----

Por essa razão sou de parecer que a Câmara Municipal: -----

1. Considere que o incumprimento do empreiteiro no que diz respeito ao prazo da empreitada não é merecedor da aplicação de multas contratuais. -----
2. Aprove o plano de trabalhos e o plano de pagamentos/cronograma financeiro. ---
3. Conceda a prorrogação de prazo da empreitada, graciosa, até ao dia 31 de Julho de 2009. -----

Mais se informa que de acordo com o art.º13º, n.º2 do D.L. n.º6/2004 de 6 de Janeiro “se a prorrogação de prazo for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.”-----

A Câmara deliberou prorrogar pelo prazo solicitado, graciosamente. -----

6.2 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DE S. SALVADOR E ACESSO À CABREIRA - S. MIGUEL DA GUARDA - PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à empreitada em epígrafe, agora acompanhado do projecto de decisão de adjudicação elaborado pelo Júri do Concurso nos termos do n.º1 do art. 125 do C.C.P., aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e no qual se propõe a adjudicação da mesma à firma Adriano Luz Duarte Balaia, Lda. -----

A Câmara deliberou adjudicar a obra à firma Adriano Luz Duarte Balaia, Lda., pelo valor de 88.915,17 € (oitenta e oito mil novecentos e quinze euros e dezassete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução de 90 dias. -----

Deliberou ainda delegar poderes à Presidência para aprovação da minuta do contrato. -----

6.3 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE S. ANTÃO, RUA DIREITA E RUA DA CASOLA - VALHELHAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à empreitada em epígrafe, agora acompanhado da minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a firma Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., entidade adjudicante. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica anexo ao respectivo processo. -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

6.4 - REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL E PARQUE DE CAMPISMO - 1ª FASE - PONTE PEDONAL E COMPLEMENTOS DO AÇUDE - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à empreitada em epígrafe, agora acompanhado da minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a firma António Saraiva & Filhos, Lda., entidade adjudicante.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica anexo ao respectivo processo.-----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

6.5 – REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE VALHELHAS – APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DEM desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto. -----

07 OBRAS PARTICULARES

08 LOTEAMENTOS

8.1 - HERDEIROS DE RAUL MATIAS E OUTROS - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTES 35, 36 E 59 - ALVARÁ 9/96 (ALVARÁ INICIAL 13/77) - RAUL MATIAS - URBANIZAÇÃO DE S. MIGUEL - PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Raul Matias levou a efeito na Urbanização de S. Miguel – Guarda, licenciado com o alvará n.º9/96 (alvará inicial 13/77), agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que Herdeiros de Raul Matias e outros pretendem introduzir nos lotes 35, 36, e 59, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo os requerentes efectuar alterações às especificações dos lotes n.ºs 35, 36 e 59, alterações essas que consistem na mudança do uso previsto para os pisos térreos dos vários lotes (574,0m2), de comércio para comércio ou serviços.-----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 9-3-2009 e posterior despacho datado de 15-04-2009, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento proposta. -----
3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----
4. Por não se verificar qualquer acréscimo de área de construção, não há lugar ao pagamento das respectivas taxas, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----
5. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----
6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento aos requerentes de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata

de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.2 - MARIA DA GRAÇA FREIRE GUILHOTO DINIS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE N.º6 - ALVARÁ 3/2004 - MIGUEL MARQUES MATIAS, LDA. - RUA DA TREIJA - S. MIGUEL DA GUARDA - DELIBERAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Firma Miguel Marques Matias, Lda., levou a efeito na Rua da Treija - S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º3/2004, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que Maria da Graça Freire Guilhoto Dinis pretende introduzir no lote 6, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo a requerente e proprietária de uma das fracções do lote nº 6 (fracção A) efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste na mudança do uso previsto de parte do Rés-do-Chão do edificio (87,5m²), de comércio para comércio ou serviços. -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 12-03-2009 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 25-03-2009, onde se deliberou concordar com o mesmo e remeter o processo para discussão pública,

informa-se que decorreu o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição.-----

3. Por não se verificar qualquer acréscimo de área de construção, não há lugar ao pagamento das respectivas taxas, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

4. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento. -----

5. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento à requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe

estão cometidas por competência própria no período de 28 de Maio a 8 de Junho de 2009.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

NOTA

O senhor Vereador João Bandurra não participou na discussão e votação dos pontos “1.7 - Projecto de Regulamento Municipal de Apoio à Reconstrução da Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos – Versão Final – Aprovação” e “1.8 - Constituição de uma sociedade comercial anónima de direito privado, de capitais minoritariamente públicos e sem influência dominante do Município, que terá por objecto a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, exploração, manutenção e conservação de um pavilhão gimnodesportivo e do seu espaço exterior, na freguesia da Sé, cidade e concelho da Guarda”, da Ordem de Trabalhos, por se ter ausentado momentaneamente da sala.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----